



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 19/SAP/2025

Corumbiara-RO, 08 de maio de 2025.

Exmo. Senhor;
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Corumbiara-RO

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2025

Prezado Senhor;

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 666.350,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno dessa Casa de Lei.

Atenciosamente,

Elaborado por Josiney Juchnieviski de Oliveira

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025 às 12:19, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **321016** e o código verificador **3E26E619**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	08/05/2025 12:18
Referência: Processo nº 15-37/2025.				Docto ID: 321016 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 666.350,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

O Projeto tem como objetivo a aquisição 30 (trinta) TELAS INTERATIVAS COM TAMANHO DE 86, com módulo OPS Integrado, a serem instalados no Município de Corumbiara-RO, voltados para o Ensino Infantil e Fundamental, abrangendo as Escolas: E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito Alto Guarajús), E.M.E.F. Mundo Mágico e C.M.E.I. Jusaia Maia da Silva.

Considerando o momento de sala de aula onde a atenção dos alunos deve ser conquistada, a tela interativa torna-se de grande valia uma vez que a exibição de slides, vídeos, imagens, etc. se tornam muito mais fáceis de transmitir, gerando maior curiosidade e interesse nos assuntos apresentados considerando que atualmente a tecnologia está cada vez mais presente na vida desses alunos por meio do acesso a computadores, Televisores e celulares. Deste modo, a aquisição destas telas contribuirá na interação de alunos e professores assim como na melhoria da infraestrutura na sala de aula. Diante disto, a celebração de convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Rondônia/SEDUC possibilitará o desenvolvimento das escolas beneficiadas, bem como garantir o desenvolvimento intelectual dos alunos.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato da necessidade de execução do referido convênio o mais rápido possível visando cumprir seu prazo de execução, podendo gerar atraso caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara RO, 08 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025 às 12:19, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **321031** e o código verificador **7CCE4580**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	08/05/2025 12:17

Referência: [Processo nº 15-37/2025](#).

Docto ID: 321031 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI Nº 028/2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 666.350,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610006 MELHORIA DO ENSINO

123610006.1.264000 TELAS INTERATIVAS CONVÊNIO Nº 117/2025/PGE-SEDUC.

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RC..... R\$ 548.000,00

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP..... R\$ 118.350,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 666.350,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), provenientes do Convênio nº 117/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e, R\$ 118.350,67 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 08 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025 às 12:19, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **321052** e o código verificador **3E2FA9BB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	08/05/2025 12:18
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Balanço Patrimonial 2024	08/05/2025	321093
2	Demonstrativo de Superávit 2024	08/05/2025	321094

Referência: [Processo nº 15-37/2025](#). Docto ID: 321052 v1

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.343.420,15	43.066.918,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		270.634,21	2.253.846,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		47.832.557,17	42.312.203,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		202.924,28	1.298.572,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.981.918,26	4.163.904,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	262,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	984,69	68.132,30	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	52.117,38	83.434,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	45.849.654,22	38.080.166,58	FORNECEDORES NACIONAIS	F	150.806,90	1.214.875,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	319.557,84	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		67.709,93	955.273,79
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	4.557,84	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	854.294,97
IMPOSTOS	P	0,00	4.557,84	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	0,00	854.294,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	214.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.750,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	59.000,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0,00	2.750,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	147.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS		67.709,93	98.228,82
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	0,00	8.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	24.906,99	34.842,30
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	101.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	42.802,94	63.386,52
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	101.000,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		29.173,46	25.085,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	115.275,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	262,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	115.275,19
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	262,28	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	115.275,19
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		29.173,46	24.823,31	TOTAL PASSIVO			
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	24.621,31	24.621,31	270.634,212.369.121,44			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	4.552,15	202,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERNIDADE PAGO				ESPECIFICAÇÃO			
ESTOQUES		481.689,52	410.071,76	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
ALMOXARIFADO		481.689,52	410.071,76	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.214,28	980,89	PATRIMÔNIO SOCIAL			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	38.305,35	27.599,37	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	962,69	257,25	RESULTADOS ACUMULADOS			
MATERIAL DE CONSUMO	P	417.598,48	362.388,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	21.081,75	16.008,20	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.401,38	2.814,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			
MATERIAIS GRÁFICOS	P	125,59	23,14	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ATIVO NÃO CIRCULANTE				TOTAL PASSIVO			
		76.609.124,72	65.708.491,02			270.634,21	2.369.121,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.003.729,20	1.283.491,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.003.729,20	1.283.491,49	ESPECIFICAÇÃO			



MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.421.883,17	-1.421.883,17	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		138.897.853,02	113.555.099,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.515.325,92	1.362.105,53				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	910.286,45	1.343.269,13	TOTAL		139.168.487,23	115.924.221,07
INVESTIMENTOS		15.000,00	31.810,79				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		15.000,00	31.810,79				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	15.000,00	31.810,79				
IMOBILIZADO		74.590.395,52	64.393.188,74				
BENS MÓVEIS		36.725.796,56	32.288.347,43				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.300.106,04	2.005.283,92				
VEÍCULOS	P	25.437.088,74	22.505.871,40				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.854.298,19	4.861.911,77				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	608.125,61	608.125,61				
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.338.019,21	2.186.594,96				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	188.158,77	120.559,77				
BENS IMÓVEIS		38.571.886,19	32.152.224,23				
INSTALAÇÕES	P	369.686,87	369.686,87				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	19.818.403,38	13.398.741,42				
BENS DOMINICAIS	P	10.000,00	10.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	18.282.737,69	18.282.737,69				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.216,02	4.216,02				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	86.842,23	86.842,23				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-707.287,23	-47.382,92				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-707.287,23	-47.382,92				
TOTAL		124.952.544,87	108.775.409,28				



MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		47.861.730,63	42.337.288,66	PASSIVO FINANCEIRO (218.516,83)+RP não Proc.(18.468.454,96)		18.686.971,79	16.376.795,53
ATIVO PERMANENTE		77.090.814,24	66.438.120,62	PASSIVO PERMANENTE		52.117,38	201.459,96
				SALDO PATRIMONIAL		106.213.455,70	92.197.153,79

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.649.463,88	8.501.002,42	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		28.380.991,34	21.261.034,06
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.027.870,00	7.879.408,54	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.380.991,34	21.261.034,06
DIREITOS CONTRATUAIS		621.593,88	621.593,88				
TOTAL		1.649.463,88	8.501.002,42	TOTAL		28.380.991,34	21.261.034,06





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Balanço		Patrimonial 2024		08/05/2025	
ID:	321093			Processo	Documento
CRC:	74D5DE6A				
Processo:	15-36/2025				
Usuário:	Josiney Juchnieviski de Oliveira				
Criação:	08/05/2025 11:43:41		Finalização:	08/05/2025 11:43:41	
MD5:	F80B54C271C6E14E4AB03AF3669D7D25				
SHA256:	3E962CEAB7672D6889005E9BBF0213ECF4D93DEF1003A4F46A5B98F61E01BA38				
Súmula/Objeto:					
BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - PREFEITURA					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		CORUMBIARA		RO	08/05/2025 11:43:41
ASSUNTOS					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				08/05/2025 11:43:41	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Projeto de Lei 027		08/05/2025		321000	
Projeto de Lei 028		08/05/2025		321052	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 321093 e o CRC 74D5DE6A.					

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	21.051.520,75	17.268.785,79
01	VINCULADO	8.123.238,09	8.691.707,34
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	239.424,59	94.779,76
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.161,46	0,00
550	Transferência do Salário-Educação	161.855,11	32.131,44
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.263,53	22.135,86
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.926,89	39.260,44
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	625.804,11	63.607,05
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.948,13	700.817,67
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	68.925,24	37.978,53
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	698.539,81	1.040.955,32
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.274,44
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.123,09	568.558,06
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	117.615,53	45.406,23
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	711.343,29	277.235,91
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	253.431,93	217.762,75
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	207.596,45	0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.300,70	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	257.587,80	393.305,40
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	261.762,67	479.139,29
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	138.764,02	119.285,81
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	290.903,68	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	489.212,51	1.829.351,10
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.358.651,53	2.711.962,93
706	Transferência Especial da União	16.759,35	16.759,35
869	Outros Recursos Extraorçamentários	86.336,67	0,00
TOTAL		29.174.758,84	25.960.493,13



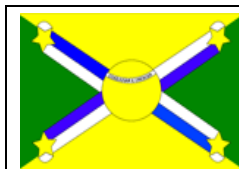


Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Demonstrativo		de Superávit 2024		08/05/2025	
ID:	321094	Processo		Documento	
CRC:	4A5F6406				
Processo:	15-36/2025				
Usuário:	Josiney Juchnieviski de Oliveira				
Criação:	08/05/2025 11:43:41 Finalização: 08/05/2025 11:43:41				
MD5:	B0EC3B17902541678439F5EBBDC4970D				
SHA256:	18601756522C2C2DD5B2C4AB315E60DF9741E7751667547F37D770DEA13F9EFA				
Súmula/Objeto:					
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT 2024 - PREFEITURA					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		CORUMBIARA		RO	08/05/2025 11:43:41
ASSUNTOS					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				08/05/2025 11:43:41	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Projeto de Lei 027		08/05/2025		321000	
Projeto de Lei 028		08/05/2025		321052	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 321094 e o CRC 4A5F6406.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

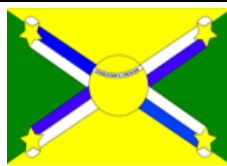
Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				C.G.C. 63.762.041/0001-35	
Endereço Av. Olavo Pires, 2129					
Cidade Corumbiara	UF RO	CEP 76995-000	(DDD) Telefone/Fax		E.A. Municipal
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)	Praça de pagamento Corumbiara	
Nome do responsável pela instituição LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA			C.P.F. 755.849.642-04		
R.G./Órgão expedidor 729.564 SSP/RO	Cargo Prefeito		Função Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço completo Rua Ulisses Guimarães, nº 1949			CEP 76995-000	(DDD) Tel./Fax	
E-mail: convenio@corumbiara.ro.gov.br					

2. OUTROS PARTICIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.	E.A.	
Endereço completo	(DDD) Telefone/Fax		CEP
Nome do responsável pela instituição	C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE 30 TELAS INTERATIVAS COM TAMANHO DE 86" COM MÓDULO OPS INTEGRADO, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	PERÍODO DA EXECUÇÃO ALR 365 DIAS
Identificação do objeto: O Projeto visa a Aquisição de 30 Telas Interativas Com Tamanho De 86" Com Módulo Ops Integrado para as Escolas: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União com a quantidade de alunos de: 244), CMEI Jussaia Maia da Silva (Corumbiara) com a quantidade de alunos de: 219, EMEIEF e Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) com a quantidade de alunos de: 145, EMEIF Mundo Mágico com a quantidade de alunos de: 326, e Secretaria de Educação – SEMED.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



Justificativa da proposição:

O Projeto tem como alvo promover a praticidade e modernização na transmissão de conhecimento aos alunos através de ferramentas mais interativas, afim de aumentar o estímulo aos alunos uma vez que essa ferramenta se torna mais prática, lúdica e dinâmica assim como a melhoria da infraestrutura, por meio de Aquisição de 30 Telas Interativas Com Tamanho De 86" Com Módulo Ops Integrado, a Serem Instalados No Município De Corumbiara nas escolas: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha, CMEI Jussaia Maia da Silva, EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, EMEIF Mundo Mágico e Secretaria de Educação – SEMED.

Considerando o momento de sala de aula onde a atenção dos alunos deve ser conquistada, a tela interativa se faz de grande valia uma vez que a exibição de slides, vídeos, imagens, etc. se tornam muito mais fáceis de transmitir, gerando maior curiosidade e interesse nos assuntos apresentados considerando que atualmente a tecnologia está cada vez mais presente na vida desses alunos por meio do acesso a computadores, Televisores e celulares. Deste modo, a aquisição destas telas contribuirá na interação de alunos e professores assim como na melhoria da infraestrutura na sala de aula. Diante disto, a celebração de convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Rondônia/SEDUC possibilitará o desenvolvimento das escolas beneficiadas, bem como garantir o desenvolvimento intelectual dos alunos.

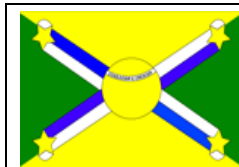
METAS QUALITATIVAS:

- Potencializar a capacidade intelectual e cognitiva dos alunos;
- Oferecer no ambiente escolar atrativos que estimulem os diversos campos de experiências;

METAS QUANTITATIVAS:

Atender os alunos e professores das Escolas:

- CMEI Jussaia Maia da Silva (Corumbiara/RO) – Sala dos professores;
- EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) – 145 alunos;
- EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Dist. Vitória da União) – 244 alunos;
- EMEIF Mundo Mágico (Corumbiara/RO) – 326 alunos;
- Secretaria de Educação – SEMED: Sala dos professores

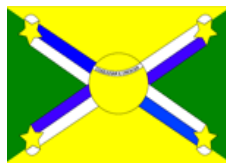


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

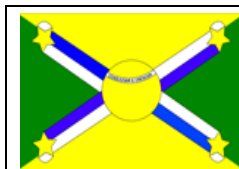
M E T A	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
	1.0	TELA INTERATIVA COM TAMANHO DE 86" COM MÓDULO OPS INTEGRADO. (CIN21917): 1. CARACTERÍSTICAS: 1.1. Tipo do produto: Tela interativa com computador OPS. 1.2. Alimentação bivolt através de apenas um cabo de energia (Padrão NBR14136). 1.3. Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados. 1.4. Garantia "on-site" de 36 meses, conforme disposições do Termo de Referência. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2.1. Área de visualização diagonal: 86 polegadas. 2.2. Resolução nativa: Ultra HD 4K (3840 x 2160). 2.3. Taxa de brilho típico: De 390cd/m². 2.4. Profundidade de cor: 10 bit. 2.5. Taxa de contraste típico: 1200:1. 2.6. Tempo de resposta típico: 8ms. 2.7. Possui interface VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel. 2.8. Possui vidro temperado antirreflexo. 2.9. Possui painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen. 2.10. Multitoque com suporte a 40 pontos de toques simultâneos. 2.11. Método de toque: Dedo e caneta passiva (Sem necessidade de pilhas ou magnetismo). 2.12. Velocidade de resposta do toque: 10ms. 2.13. Possui sistema de áudio integrado com potência total de 24W. 2.14. Possui sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR. 2.15. Armazenamento: 32GB. 2.16. Memória RAM: 4GB. 2.17. Peso (sem embalagem): 45,5 KG. 2.18. Permite espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos. 2.19. Possui capacidade de executar dois sistemas operacionais. 2.20. Possui conexão wireless, podendo ser integrada ou via adaptador do mesmo fabricante. 2.21. Possui certificação Energy Star. 2.22. Possui no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB-A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI. 2.23. Possui no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45, e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification). 3. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR	UN	30	ALR	365 DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



	O EQUIPAMENTO: 3.1. 02 Canetas de toque originais do equipamento. 3.2. 01 Cabo HDMI. 3.3. 01 Suporte de parede adequado para o equipamento. 3.4. 01 Cabo de energia padrão NBR14136. 3.5. 01 Controle remoto. 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MÓDULO OPS: 4.1. Tipo do produto: Computador OPS integrado a tela interativa. 4.2. Alimentação de energia através da tela. 4.3. Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados. 4.4. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, licenciado na forma perpétua e no idioma Português-BR. 5. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR 5.1. Possui no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads e 8MB de memória cache compartilhada. 5.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. 5.3. A memória de cache compartilhada será desconsiderada caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência. 5.4. Deverá possuir performance de desempenho igual ou superior a 9.900 (nove mil e novecentos). 5.5. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php 5.6. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-1135G7 de 11ª geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. 6. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM: 6.1. 8GB tipo DDR4 com frequência compatível com a velocidade de barramento da placa mãe e do processador. 7. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO: 7.1. Possui instalado internamente 01 unidade SSD com capacidade mínima de 256GB. 8. CONECTIVIDADES: 8.1. 04 USB-A sendo pelo menos 02 portas versão 8.2. 01 Gigabit ethernet (LAN). 8.3. 01 HDMI. 8.4. 01 Entrada de áudio. 8.5. 01 Saída de áudio. 8.6. Wi-Fi integrado.				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



	8.7. Procedência Nacional. * Modelo de referência: Part Number: Display Interativo Série WAC 86 polegadas (P/N LH86WACWLGCXZA) + Módulo OPS Marca/Modelo: GIADA PC612 (CPU: Intel Core i5-1235U) + Licença Windows 11 Pro e demais acessórios inclusos.				
--	--	--	--	--	--

5 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	AQUISIÇÃO	R\$ 666.350,67	R\$ 548.000,00	R\$ 118.350,67
TOTAL GERAL		R\$ 666.350,67	R\$ 548.000,00	R\$ 118.350,67

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 548.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

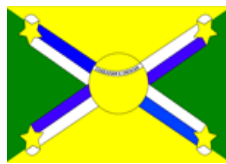
Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	R\$ 118.350,67	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta.

Pede Deferimento.

Corumbiara/RO, 16 de abril de 2025.
Local e Data

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Elaborado por Antonieta Nunes da Silva
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO ____/____/2025

**ASSINATURA/CARIMBO DO
CONCEDENTE**



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	PT	16/04/2025

ID: 313814	Processo	Documento
CRC: 86177F9D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTONIETA NUNES DA SILVA		
Criação: 16/04/2025 16:37:20	Finalização: 16/04/2025 16:39:12	

MD5: 24D00D5FD8AC9D2217E2377A0D8114EE
SHA256: BD338810B4C71B2075DC91EDD4C2BFDB025BD2AD7D74FD4782F77F9BDA38C5E8

Súmula/Objeto:
AQUISIÇÃO DE 30 TELAS INTERATIVAS COM TAMANHO DE 86"

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO	PORTO VELHO	RO	16/04/2025 16:38:42
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTOS CONVENIO	16/04/2025 16:38:59
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	16/04/2025 17:43:41
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANTONIETA NUNES DA SILVA	Coordenador de Compras, Licitações e Contratos	16/04/2025 16:39:21
--	--------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/04/2025 13:02:13
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 313814 e o CRC 86177F9D.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	PT	05/05/2025

ID:	319588	Processo	Documento
CRC:	E2AA731A		
Processo:	15-37/2025		
Usuário:	ANTONIETA NUNES DA SILVA		
Criação:	05/05/2025 15:25:45	Finalização:	05/05/2025 16:27:22

MD5:	1C136F35A81D7EB738226925DAF80C3C
SHA256:	199ADDA9E01CE7C102E2C3EC5123260EBE9EC39C28F9B262AAEDDD696449A30C

Súmula/Objeto:

Plano de Trabalho das telas

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	05/05/2025 15:25:45
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	05/05/2025 15:25:45
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 319588 e o CRC E2AA731A.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 117/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede na avenida Senador Olavo Pires, 2129, CEP 76.995-000, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n. ***.849.642-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0059453555/0057987076).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.032339/2024-32, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.032339/2024-32, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0059453462), aprovado pela autoridade competente (0059556389), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:



ID: 318517 e CRC: D5DCAFFB

Aquisição de 30 telas interativas com tamanho de 86" com módulo OPS integrado para as Escolas: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha, CMEI Jussaia Maia da Silva, EMEIEF e Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, EMEIF Mundo Mágico e Secretaria de Educação - SEMED.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A aquisição para execução do objeto do presente convênio, far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 666.350,67** (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 548.000,00** (quinhentos e quarenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho (0055936855).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de **R\$ 118.350,67** (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0058135228), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0055936855).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema



integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e



6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;



- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.



11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



ID: 318517 e CRC: D5DCAFFB



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/04/2025, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059562144** e o código CRC **7A0A759D**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.032339/2024-32

SEI nº 0059562144



ID: 318517 e CRC: D5DCAFFB



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	nº 117/2025/PGE-SEDUC	30/04/2025

ID:	318517	Processo	Documento
CRC:	D5DCAFFB		
Processo:	15-37/2025		
Usuário:	ANTONIETA NUNES DA SILVA		
Criação:	30/04/2025 08:37:38	Finalização:	30/04/2025 08:39:11

MD5:	D72657A01AE7B60A3C33F910F86F4207
SHA256:	B16AFFE5231765EA24D2C5AFE57301A8E433B7C0476020966C063F6551DC58E

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio nº 117/2025/PGE-SEDUC

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	30/04/2025 08:37:38
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	30/04/2025 08:37:38
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 318517 e o CRC D5DCAFFB.